

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Coordenador de Saúde

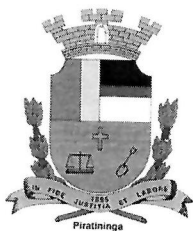
As ações de prevenção e combate ao novo coronavírus devem ser intensificadas.

Conforme análise dos elementos demonstrados na reunião de hoje 11/01/2021, em conjunto com a Diretora da DRS-VI, demais Prefeitos e autoridades sanitárias da região, os números de ocupação de leitos são alarmantes.

Bauru, nossa referência, possui 100% de ocupação dos leitos clínicos e as UTIs com 90% da capacidade. Este número, tende a aumentar de acordo com o avanço da doença.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU											
Covid - 19 - 11/01/2021 - 14h20min											
Informações segundo prestador.											
INSTITUIÇÃO	LEITOS CLINICOS COVID(1)	ENF. ADULTO SUSPEITO	ENF. ADULTO POSITIVO	TAXA OCUPAÇÃO LEITOS CLINICOS	TOTAL LEITOS UTI COVID(2)	UTI ADULTO SUSPEITOS	UTI ADULTO POSITIVOS	TAXA DE OCUPAÇÃO UTI	PEDIATRIA SUSPEITO	PEDIATRIA POSITIVO	UTI PEDIATRICA
HC BOTUCATU	50	15	7	44%	30	6	13	63%	0	0	0
H ESTADUAL BAURU	46	34	12	100%	50	12	33	90%	4	0	0
S.CASA JAÚ	8	5	2	88%	10	3	5	80%	0	0	0

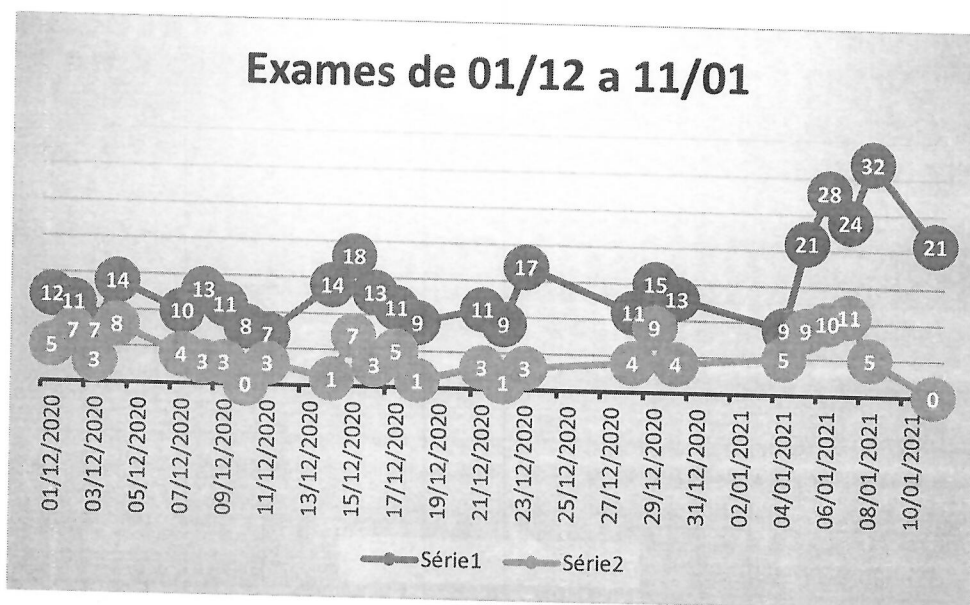
No caso do município de Piratininga temos uma situação preocupante, primeiro pelo fato de que a atual instalação do ambulatório para os casos de covid-19 está localizada na Unidade de Saúde e, conforme relato dos profissionais, o local não é o mais adequado, o fluxo não representa a melhor prática e há possibilidade de contágio dos outros pacientes. Em segundo lugar, para o munícipe ser tratado, ou para que obtenha os medicamentos, é necessário o deslocamento, além de não haver protocolo específico ou exclusivo de atendimento na farmácia, resultando em possibilidade de contaminação de outros munícipes, uma vez que a característica do vírus apresenta uma taxa de mortalidade pequena, porém, taxa de contágio ou transmissão altíssima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Outro ponto de relevância e preocupação, reside no fato de que os casos positivos aumentaram muito, e aumentarão ainda mais, se ações concretas não forem realizadas a tempo.

Desde dezembro de 2020, até a presente data, temos uma quantidade muito significativa no aumento do diagnóstico de casos positivos, conforme gráfico:



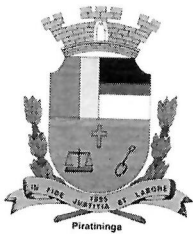
Destes, 56 pacientes testados aguardam o resultado, podendo elevar ainda mais o número de pessoas com diagnóstico positivo.

A situação atual é preocupante, pois, temos quase 1/3 do total de casos diagnosticados no Município como ativos, ou seja, atualmente 282 dos 864 infectados estão ativos.

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO nº02/2021
11 DE JANEIRO DE 2021 **CORONAVÍRUS**

POSITIVOS ATIVOS	282
CASOS CURADOS	566
ÓBITOS POR COVID-19	16
TOTAL POSITIVOS	864
AGUARDANDO	27
DESCARTADOS	1897
ÓBITOS SUSPEITOS	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

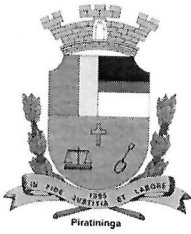
Em razão de tudo isso, no Pronto Atendimento até ontem, havia 7 pacientes aguardando vagas no CROSS, por outras comorbidades que não o covid-19, porém, com o aumento dos casos na região, muitos leitos comuns foram transformados em leitos de covid-19, sem resolutividade, pois, conforme observamos, a taxa de ocupação dos mesmos é de 100%.

Considerando todas as informações e o cenário caótico projetado para os próximos meses, é que **DETERMINO** a adoção das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia e, observadas as disposições legais, solicito análise de viabilidade de utilização de outros espaços e prédios, para instalação de uma unidade de prevenção e tratamento 24 (vinte e quatro) horas, ao menos, neste momento.

A pandemia não cessou e uma segunda onda poderá causar muitos estragos. Temos que planejar e agir de forma eficaz, envidando os esforços necessários ao enfrentamento desta crise sanitária sem precedentes, e, com segurança, rumo e agilidade propiciar os meios necessários para atender a população da melhor maneira possível.

Piratininga, 11 de janeiro de 2021


Jorge Luis Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 0__/2021

ASSUNTO: COVID-19

Senhor Prefeito,

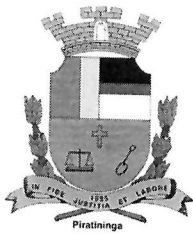
Atendendo à solicitação de apoio e amparo ao Setor de Saúde neste início de gestão, com a análise estratégica das informações consolidadas e de cenários que requerem cuidados, é que encaminho para análise e consideração a fundamentação necessária para amparar eventual decisão, nos seguintes termos:

Considerando a necessidade de aprimoramento da gestão pública com enfoque gerencial, diminuição de riscos e de agilidade na tomada de decisões;

Considerando a necessidade de criar mecanismos mais eficientes e abrangentes para facilitar o relacionamento entre os órgãos da Administração com enfoque na resolução de problemas e diminuição do tempo de resposta, por meio de ações coordenadas e eficazes;

Considerando a aprovação do Coordenador de Saúde em relação a proposta efetuada de ocupação de parte da Santa Casa de Misericórdia de Piratininga, que possui estrutura compatível com as necessidades da Administração e atende aos requisitos sanitários necessários;

Considerando que a reunião promovida na data de hoje (12/01/2020) entre o Vossa Excelência, Coordenador de Saúde, Coordenador de Obras, Coordenador Jurídico, Diretora da Vigilância Epidemiológica, Enfermeiras-Chefe da estratégia de Saúde da Família e Gerente de Atenção Básica, o plano proposto para ocupação da Santa Casa e as adaptações necessárias foram aprovadas por unanimidade, inclusive, com elogios sobre a proposta formulada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

bem como, os requerimentos dos profissionais de saúde que sugeriram a disponibilização de equipamento de raio-x portátil, frigobar para armazenar os exames colhidos aos finais de semana, entrada auxiliar para a sala de coleta, e outros detalhes que serão minimamente esmiuçados no plano de trabalho

Considerando a análise de indicadores e o cenário preocupante da pandemia, com o aumento do número de diagnósticos positivos para a doença, aumento das internações, indisponibilidade de leitos, saturação do sistema e da região Bauru.

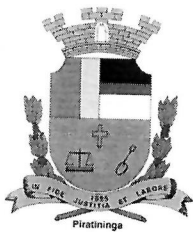
Considerando o atual cenário epidemiológico desenhado pelo novo coronavírus, que requer o aumento da testagem e diagnóstico rápido para diminuir as intercorrências, permitir um isolamento mais rápido e, com isso adotar ações concretas com vistas a diminuição dos agravos.

Considerando o retorno às aulas e a ausência de protocolo de vacinação para professores e colaboradores da rede de ensino, com o aumento da exposição e reunião de crianças e adolescentes, por vezes, assintomáticos, que poderá promover o aumento considerável de casos positivos;

Considerando que o tempo de resposta é fator determinante entre o sucesso ou o fracasso de uma determinada ação;

Considerando a possibilidade de firmar parceria com a Santa Casa de Misericórdia de Piratininga, para o enfrentamento da pandemia e know-how da entidade no gerenciamento da Unidade Pronto Atendimento, escala de médicos e funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, é que em conjunto com o Coordenador de Saúde, recomendo firmar parceria com a entidade;

O mecanismo jurídico poderá se ater às especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI, para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

[...]

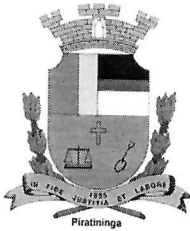
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Ademais, a capacidade técnica e operacional da Entidade, está devidamente comprovada.

Os Termos de Colaboração e de Fomento são instrumentos utilizados pela Administração Pública para formalizar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, que envolvem a transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme planos de trabalho de iniciativa, respectivamente, da Administração Pública (artigos 2º, VII, e 16 da Lei nº 13.019/2014) ou das próprias organizações da sociedade civil (artigos 2º, VIII, e 17 da Lei nº 13.019/2014).

Há de ressaltar que, para a legalidade das parcerias formadas à luz da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá haver um plano de trabalho, e termo de referência no qual conste a descrição das atividades ou os projetos a serem executados pela organização da sociedade civil e pela Administração Pública em regime de mútua colaboração.

Desta forma, **opino favoravelmente a celebração da parceria, mediante dispensa de Chamamento Público**, e **existência de recursos orçamentários e financeiros, devidamente autorizados** pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 27, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 27 – Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

[...]

XIV – autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público **estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.**

A fim de dar cumprimento ao § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, seguem as considerações quanto às justificativas solicitadas:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

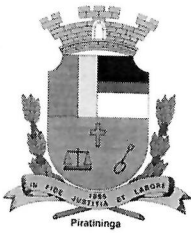
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

A análise das minutas dos termos e aditamentos, deverão ser analisadas previamente pela Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dispensou nova manifestação, desde que os procedimentos sejam realizados na forma do parecer. Em havendo alterações significativas, retornem os autos para reanálise.

Em havendo aprovação e decisão do Senhor Prefeito, encaminhe-se ao Coordenador de Finanças para adoção das providências necessárias, abertura de crédito, dentre outras formalidades.

Por fim, informo que para o custeio de médicos, enfermeiros, técnicos, atendentes, profissionais de limpeza, dentre outros, para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, serão necessários, aproximadamente, R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

150.000,00 mensais e R\$ 30.000,00 a título de adequações físicas, aquisição de equipamentos que poderão ser destinadas a título de auxílio e não subvenção.

O Plano de trabalho que está em construção, detalhará todos os aspectos relevantes da ação, porém, na atual conjuntura, há de ser viabilizada a questão orçamentária, eventuais adequações poderão ser realizadas. A existência de saldo financeiro do convênio, caso existente, será devolvida aos cofres públicos.

Piratininga/SP, 12 de janeiro de 2021.



MURILLO ALVAREZ ALVES
Coordenador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 – 3265-1012 – 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Visto.

Aprovo a medida.

Adote-se as providencias necessárias à viabilização de recursos orçamentários para o enfrentamento da pandemia.

URGENTE - Ao Setor de Saúde para em conjunto com a Entidade elaborar um Plano de Ação e Plano de trabalho voltado ao atendimento desta demanda.

Encaminhe-se ao Setor de Finanças para indicação dos recursos financeiros e inserção no planejamento de gastos e demais alterações nos instrumentos como PPA, LDO e LOA, caso necessário.

Após, submeta à análise da minuta à Procuradoria Jurídica.

Piratininga, 12 de janeiro de 2021


Jorge Luis Dias
Prefeito Municipal